

Esclarecimento 07/10/2011 11:26:01 - 1. Os itens serão licitados e contratados com empresas distintas, há a possibilidade de participar apenas de um item? Senão os objetos deveriam estar em processos licitatórios distintos em atendimento ao Parágrafo 2º do Art. 4º da Portaria 387/2006/DPF. 2. O item 16.1.32 do edital prevê que a contratada deverá prover os meios de locomoção do preposto, no menor tempo possível, a todos os postos de serviço. Perguntamos onde serão os locais, pois o objeto do termo de referência (item 1) descreve endereço diferente do item 3 (local dos postos). 3. O item 16.2.3 descreve o acesso aos empregados da contratada nas dependências do Centro Cultural Banco do Brasil - CCBB, está correto? 4. A exigência disposta alínea "f" do item 20.1.6 das condições para pagamento mensal, a saber a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhista, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho é incompatível, haja vista, a tramitação burocrática para a emissão, em média 30 (trinta) dias, mediante agendamento realizado pelo DRT. A empresa contratada poderá ficar prejudicada em relação ao recebimento das faturas em função da demora na emissão, ademais os comprovantes de pagamento de salários, encargos e impostos já são previstos, podendo ser conferidos pelo Contratante. Perguntamos qual é o amparo legal para a exigência, pois o TCU manifestou-se desfavorável a cobrança de tal certidão, conforme Acórdãos 434/2010 e 5611/2009 Segunda Câmara. 5. Do item 3.1 do termo de referência, relacionada a tabela de horários. Perguntamos qual será o horário a ser efetivamente trabalhado pelos profissionais? Pois a previsão de 07:00 às 22:00 horas não pode ser executada por um só funcionário, pois ultrapassa a jornada de 44hs semanais. A jornada das recepcionistas será de 44hs e dos vigilantes 12x36? 6. Os valores dos postos de segurança foram levantados mediante pesquisa, pois estão abaixo dos limites dispostos na nº 28 de 15/06/2011? Perguntamos se para aceitação da proposta o Órgão acatará os limites da referenciada Portaria?

Resposta 07/10/2011 11:26:01 - 1. O julgamento das propostas será por item, sendo o item 1 o correspondente a Recepcionista e o item 2 correspondente ao Vigilante. Desta forma, a proponente poderá participar do item que esteja contemplado no objeto do seu contrato social. 2. O local é o mesmo haja vista que os órgãos funcionam no CCBB. 3. SIM. 4. Os Acórdãos a que se refere a interessada não se aplicam às exigências do subitem 20.1.6 do Edital posto que aqueles fazem alusão a documentos de habilitação e este a comprovação para fins de pagamento mensal. 5. Está claramente indicado no Edital, conforme Termo de Referência, que o posto de 7h às 22h é preenchido por duas recepcionistas. A escala de trabalho das profissionais envolvidas depende da estratégia operacional da contratada, desde que respeitadas as disposições da(o) CCT/ACT e a CLT, não cabendo à contratada atos de ingerência na execução do contrato. 6. Os valores estimados para o Vigilante obedecem aos limites da Portaria nº 28/2011 MPOG, de 15/06/2011.

Esclarecimento 07/10/2011 10:52:27 - Os vigilantes e recepcionistas, que irão trabalhar das 08:00 às 20:00, com escala 12x36 horas, no referido orçamento para os itens vale transporte e vale alimentação somente consta para esses benefícios 13 dias, perguntamos não seriam 15 dias?

Resposta 07/10/2011 10:52:27 - A quantidade de vale transporte e vale alimentação para a jornada de 12x36 de segunda a domingo seria de 15 vales para cada benefício, considerando o mês comercial de 30 dias e 15 dias efetivamente trabalhados. Para se apropriar a quantidade média dos vales transporte e alimentação foi considerado um mês de 30 dias como referência, o que corresponde a 13 dias (médios) efetivamente trabalhados.

Esclarecimento 07/10/2011 10:47:14 - Os vigilantes e recepcionistas, que irão trabalhar das 08:00 às 20:00, com escala 12x36 horas, no referido orçamento para os itens vale transporte e vale alimentação somente consta para esses benefícios 13 dias, perguntamos não seriam 15 dias?

Resposta 07/10/2011 10:47:14 - A escala de serviço para cobrir cada posto será definida pela contratada desde que respeitadas as disposições e os limites previstos pela CLT.

Esclarecimento 07/10/2011 09:08:14 - 6. O valor do vale transporte, as licitantes deverão considerar para cálculos quantos dias no mês? 7. Para o Ticket Alimentação, se não houver previsão e valor no edital, as licitantes deverão considerar qual valor e quantidade no mês para todos os empregados? 8. Para Assistência Médica Hospitalar ou Odontológica, se não houver, as licitantes deverão considerar que valor por empregado?

Resposta 07/10/2011 09:08:14 - 6. A quantidade de vale transporte e vale alimentação para a jornada de 12x36 de segunda a domingo seria de 15 vales para cada benefício, considerando o mês comercial de 30 dias e 15 dias efetivamente trabalhados. Para se apropriar a quantidade média dos vales transporte e alimentação foi considerado um mês de 30 dias

como referência, o que corresponde a 13 dias (médios) efetivamente trabalhados. 7. É determinado pela CCT/ACT. 8. É determinado pela CCT/ACT.

Esclarecimento 07/10/2011 09:04:03 - 1. As licitantes deverão considerar para cálculos nas planilhas, os salários iguais do edital ou Convenção (es) 2. Quais serão adicionais além do salário, que as licitantes deverão considerar nas planilhas, e se houver, como: horas extra com percentual mínimo, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade? 3. Para os Encargos Sociais Trabalhistas incidentes sobre o total de salários, se não houver previsão no edital, as licitantes deverão considerar qual percentual mínimo sob pena de ter sua proposta desclassificada por não atender as condições mínimas para atendimento dos dispositivos previstos em Lei? 4. As Planilhas das Licitantes sofrerão retenção/desconto de Imposto e Tributos Federais nas Notas Fiscais mensalmente, quais serão eles e seus respectivos percentuais? 5. As licitantes deverão considerar uniformes e EPIs nas suas Planilhas, se houver, e para quais funções, numero e quantidade de peças?

Resposta 07/10/2011 09:04:03 - 1. No mínimo o que determina a CCT/ACT, conforme consta nas planilhas de formação de preços. 2. Não há previsão de horas extras, e não se aplica os adicionais mencionados para o caso presente. 3. Verificar nas planilhas de formação de preços o Módulo 4. 4. Será de acordo com a IN/SRF nº 480, de 15/12/2004. 5. Verificar o Módulo 3 da planilha.